



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 740/73

LUIZ MILANEZ, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado ao Externato Sagrada Família, destacadamente, para ampliação de suas dependências escolares.

Artigo 2º- O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 4.320.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 16 de agosto de 1973.

LUIZ MILANEZ

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, -  
publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura -  
Municipal.

FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete